



Prefeitura de Timbó

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIAS DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIAS DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ
CNPJ:	24.364.735/0001-62
Endereço:	AV. GETULIO VARGAS, 700
Telefone:	47-3382-3655
E-mail:	pileka@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	NÃO POSSUI

b) Rol dos Responsáveis:

Responsável	Prefeito
Nome	Jorge Augusto Kruger
CPF	006.107.339-31
Cargo/Função	Prefeito
Período de gestão	2017/2020
Ato Nomeação e data	Termo de posse
Ato Exoneração e data	Termo de posse
Endereço Residencial	Av. Getúlio Vargas, 816 apto 81 – Centro – Timbó/SC
e-mail	ana.gabinete@timbo.sc.gov.br

Responsável	Secretária da Fazenda e Administração
Nome	Maria Angélica Faggiani
CPF	460.996.039-72
Cargo/Função	Secretária da Fazenda e Administração
Período de gestão	2017
Ato Nomeação e data	Portaria nº 01 de 02.01.2017
Ato Exoneração e data	-
Endereço Residencial	Rua Cornelius Germer, 259 – Imigrantes – Timbó/SC
e-mail	pileka@timbo.sc.gov.br

*Publicado em
21/02/17
Gpa*



Prefeitura de Timbó

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei Complementar nº 125, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 439, de 14 de novembro de 2013, que cria o *Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUNREPOM*, com o seguinte conselho definido pelo artigo 4º:

“O Conselho Diretor do FUNREPOM será constituído por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Secretaria de Articulação Política e Institucional;

II – Secretaria da Fazenda e Administração;

III – Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;

IV – Polícia Militar – Companhia de Timbó;

V – Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí – ACIMVI; e

VI - Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó - CDL.”

De acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 439, de 14 de novembro de 2013, os empenhos, ordens de pagamento e demais documentos contábeis serão assinados pelo Secretário Municipal da Fazenda e Administração.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Ato legal:	Lei Complementar nº 125, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 439, de 14 de novembro de 2013
Finalidade do ato legal:	Fica criado o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM
Competências:	Gerir os recursos provenientes do Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar, em consonância com o Art. 7º caput da Lei Federal nº 5.172/1966, inciso IX, Art. 8º da C.E. 1989 e § 4º, Art. 3º,



Prefeitura de Timbó

	da Lei Estadual nº 7.541/1988, destinando-os ao reequipamento, aquisição de material permanente, serviços específicos e de ordem geral, de consumo e demais despesas correntes e de capital, construção e conservação de instalações da Polícia Militar (OPM), com sede em Timbó.
--	---

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
23.001	0006.0181.0370.1701
23.001	0006.0181.0370.1703
23.001	0006.0181.0370.2700
23.002	0028.0845.0211.0044
23.099	0099.0999.9999.9999

2 – Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:
Não houve contingenciamento de despesas.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:
Não há passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:
Não há restos a pagar por mais de um exercício financeiro.

III – Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.



Prefeitura de Timbó

Em 2018, não houve transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres.

V – Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contratos de gestão.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria.

Maria Angélica Faggiani

Secretária da Fazenda e Administração
Gestão 2018